

Kooperationsvereinbarung
zwischen der
Friedrich-Schiller-Universität Jena
Fürstengraben 1, 07743 Jena
vertreten durch den Präsidenten Prof. Dr. Walter Rosenthal

und der
Universidade Federal da Bahia
Rua Augusto Viana, Salvador, Bahia Brasilien,
vertreten durch den Rektor Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva

und dem
Goethe-Institut e.V.,
Dachauer Strasse 122, 80637 München
vertreten durch den kaufmännischen Direktor Dr. Bruno Gross

Über die Zusammenarbeit in der Weiterbildung von Deutschlehrenden und das Angebot eines weiterbildenden Fernstudiums *latu sensu* „Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis“

§ 1 Ziele der Kooperation

Die Universidade Federal da Bahia, Brasilien, eine Hochschuleinrichtung, Selbstverwaltungsbehörde, im Sonderverfahren durch die brasilianische Gesetzesverordnung Nr. 9.11 vom 8. April 1946, in Verbindung mit dem Ministerium für Bildung und Sport, mit Sitz in Salvador, Bahia, Str. Augusto Viana, ohne Hausnummer, mit Körperschaftssteuereintrag (C.G.C.) Nr. 15.180.714/0001-04, beim Finanzministerium (im Folgenden UFBA), die Friedrich-Schiller-Universität Jena (im Folgenden FSU Jena) und das Goethe-Institut e.V. (im Folgenden GI) vereinbaren als vertragsschließende Parteien eine Zusammenarbeit mit dem Ziel des wissenschaftlich-kulturellen Austausches und der qualitativen Absicherung und Internationalisierung der Lehrerbildung und der Verbesserung der Weiterbildungsmöglichkeiten von Deutschlehrenden in Brasilien.

Convênio de Cooperação
entre a
Friedrich-Schiller-Universität Jena
Fürstengraben 1, 07743 Jena
representada pelo seu Presidente Prof. Dr. Walter Rosenthal

e a
Universidade Federal da Bahia
Rua Augusto Viana Salvador- Bahia-Brasil
representada pelo Reitor Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva

e o
Goethe-Institut e.V.,
Dachauer Strasse 122, 80637 Munique
representada pelo Diretor Administrativo Dr. Bruno Gross

para a cooperação na Formação Continuada de Professores de Alemão e a oferta de um Curso de Especialização *latu sensu* pela modalidade a Distância para Professores de Alemão:
"Ensinar alemão - Bases para a prática."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dos Objetivos da Cooperação

A Universidade Federal da Bahia, Brasil, Instituição de Ensino Superior, sob forma de Autarquia, em regime especial, estabelecida pelo Decreto-Lei nº 9.11 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com sede em Salvador, Bahia, estabelecida à Rua Augusto Viana, s/nº, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada UFBA, a Friedrich-Schiller-Universität Jena, doravante denominada FSU Jena, atuando por intermédio do Instituto de Estudos Germânicos no Estrangeiro/Alemão como Língua Estrangeira e Segunda Língua, doravante denominado Institut f. Auslandsgermanistik, e o Goethe-Institut e.V., doravante denominado GI, firmam entre si o presente Convênio de Cooperação cujo objetivo é promover o intercâmbio científico e cultural, assim como alcançar a garantia de qualidade e o reconhecimento internacional da formação de professores e a melhoria da formação continuada de professores de alemão no Brasil.

§ 2 Gegenstand der Kooperation

Die vertragsschließenden Parteien bieten gemeinsam das zwischen dem GI und der FSU Jena entwickelte Weiterbildungsstudium „Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis“ an. Es handelt sich um ein modular strukturiertes universitäres Weiterbildungsbildungsangebot, das mit einem Weiterbildungszertifikat abschließt und die internationale Vergleichbarkeit und die Akzeptanz der erbrachten Studienleistungen gewährleistet. Lerngegenstand des Weiterbildungsstudiums sind Einheiten der vom GI entwickelten Fort- und Weiterbildungreihe *Deutsch Lehren Lernen*. Die Partner unterstützen sich gegenseitig bei der Durchführung und Weiterentwicklung des Studienangebots und bei der Umsetzung der aus dieser Vereinbarung resultierenden Aufgaben.

§ 3 Leistungsbeschreibungen

(1) Die Aufgaben der UFBA sind:

1. die Entwicklung eines Modells und einer Infrastruktur für einen strukturierten Fort- und Weiterbildungskurs in Zusammenarbeit mit dem GI und der FSU Jena,
2. die Tutorierung und administrative Betreuung der Prüfenden im Rahmen des Weiterbildungsprogramms,
3. zur Verfügung stellen der Leistungsnachweise B und C auf einer Internetplattform für die Prüfenden der FSU Jena,
4. Benennung der Prüfenden der UFBA,
5. Beauftragung der von der FSU Jena bestellten Prüfenden,
6. Korrektur der Leistungsnachweise B und gemeinsam mit Prüfenden der FSU Jena Korrektur der Leistungsnachweise C.

(2) Die Aufgaben des GI sind:

1. Das GI vermietet Räume für die Unterrichten, die ausserhalb von Salvador-Bahia geschehen und stellt die Infrastruktur seines Institutsnetzes in Brasilien zur Verfügung und bringt die Weiterbildungsmaterialien aus der Reihe *Deutsch Lehren Lernen* und deren Umsetzung für die Lernplattform des Goethe-Instituts in die Kooperation ein.
2. Es betreibt und betreut die Lernplattform

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto da Cooperação

As partes contratantes oferecem o curso de aperfeiçoamento "Ensinar alemão - fundamentos para a prática", elaborado em conjunto pelo GI e pela FSU Jena. Trata-se de um programa de formação continuada, de estrutura modular de nível superior, com entrega de um certificado de conclusão do curso de aperfeiçoamento, garantindo a equivalência e o reconhecimento internacional dos créditos adquiridos durante os estudos. O conteúdo programático do curso de aperfeiçoamento se apresenta em forma de módulos da série de aperfeiçoamento para professores de alemão *Deutsch Lehren Lernen* desenvolvida pelo GI. As partes contratantes se comprometem ao mútuo apoio na realização e no aperfeiçoamento do curso superior, assim como na concretização das tarefas resultantes deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

(1) São atribuições da UFBA:

1. Desenvolver um modelo com a infraestrutura necessária para a realização de um curso estruturado de aperfeiçoamento em cooperação com o GI e a FSU Jena;
2. Fazer a tutoria e oferecer a assistência administrativa para o programa de aperfeiçoamento;
3. Disponibilizar o resultado das avaliações B e C numa plataforma na Internet para cada examinador de Jena;
4. Montar a banca de examinadores da UFBA;
5. Dar atribuições aos examinadores não remunerados propostos pela FSU e
6. Corrigir as avaliações B e, em conjunto com os examinadores da FSU Jena, corrigir as avaliações C.

(2) Caberá ao GI:

1. Dar em aluguel as salas para as aulas que acontecerão no polos fora de Salvador e disponibilizar a infraestrutura da sua rede de unidades no Brasil bem como fornecer os materiais do conteúdo programático da série "Deutsch Lehren Lernen", assim como a adaptação do formato para a aplicação na plataforma de estudo Moodle;
2. Operar e monitorar a plataforma de estudo,

FB/BL

und stellt sicher, dass die webbasierten Materialien technisch und medien-didaktisch ständig weiter entwickelt werden. Es pflegt inhaltliche Erweiterungen oder Erneuerungen ein. Es stellt die Testplattform zur Verfügung.

3. Auf operativer Ebene bringt das GI bei der Durchführung des Weiterbildungangebots folgende Leistungen ein:
 - Schulung von Multiplikatorinnen und Multiplikatoren oder Tutorinnen und Tutores,
 - Korrektur der Leistungsnachweise A und Auswertung der Ergebnisse (Ausfertigung eines Testats),
 - Zur-Verfügung-Stellen des standardisierten Tests auf der Testplattform des GI.
4. ist zuständig für:
 - Übersetzungen;
 - Reisekosten für Koordinator/in, die zur Verteidigung der Abschlussarbeiten in die Tutorenzentren fliegt (nur wenn die Verteidigungen nicht per Videokonferenz abgenommen werden);
 - Schulung der DLL-Tutoren

(3) Die Aufgaben der FSU Jena sind:

1. Die FSU Jena bringt ihre fachlichen Expertisen und die Qualitätssicherung der Weiterbildungsmaterialien in die Kooperation ein und bürgt für deren akademische Qualität.
2. Auf operativer Ebene bringt die FSU bei der Durchführung des Weiterbildungangebots folgende Leistungen ein:
 - Korrektur der Leistungsnachweise C (TCC) gemeinsam mit Prüfenden der UFBA,
 - Projektberatung und Qualitätsicherung,
 - Bestellung der von der UFBA vorgeschlagenen Prüfenden,
 - Beteiligung an der Tutorenweiterbildung nach Verfügbarkeit.

assegurando que os materiais alocados na Web sejam constantemente desenvolvidos tecnicamente e em termos de didática midiática; monitorar ampliações e atualizações do conteúdo; disponibilizar a plataforma de teste.

3. em nível operacional, fornecer os seguintes serviços para a realização do programa de formação continuada, a saber:
 - treinamento de multiplicadores ou tutores;
 - correção dos exames A e avaliação dos resultados (elaboração de um atestado) e
 - disponibilização do teste A padronizado na plataforma de testes do GI.

4. é responsável por:

- traduções;
- Custos de viagem para o coordenador que irá viajar aos centros de tutoramento para acompanhar a defesa da tese (somente, quando as defesas não forem realizadas por videoconferência);
- treinamento dos tutores-DLL.

(3) Caberá à FSU Jena:

1. Contribuir com os seus conhecimentos técnicos e com a garantia de qualidade dos materiais do curso de aperfeiçoamento e sua qualidade acadêmica;
2. em nível operacional, fornecer os seguintes serviços para a realização do programa de formação continuada:
 - correção das avaliações C (TCC) em conjunto com os examinadores da UFBA
 - oferecer assessoria ao projeto e assegurar a qualidade
 - reconhecer os examinadores propostos pela UFBA e
 - participar da formação de multiplicadores de acordo com a disponibilidade.

§ 4 Gemeinsamer Ausschuss zur Programmkoordination

Das GI, die UFBA und die FSU Jena vereinbaren die Einrichtung eines gemeinsamen Ausschusses für das Weiterbildungsangebot zur Fort- und Weiterbildung von DaF-Lehrkräften, der für die Struktur und Weiterentwicklung dieses Kooperationsprojektes zuständig ist. Dieser koordiniert die trilaterale Kooperation und setzt sich aus je einem Mitglied der UFBA, der FSU Jena und dem GI zusammen. Seine Aufgaben können in den Durchführungsbestimmungen in der Anlage 1 zum Vertrag näher beschrieben werden.

§ 5 Anerkennung

- (1) In Deutschland, ist der Weiterbildungsstudiengang in der Ordnung für das Weiterbildende Studium "Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis" der Friedrich-Schiller-Universität Jena vom 28.2.2013, (OWDU) (Anlage 2) geregelt. In Brasilien gilt das im Lande gültige Anerkennungsverfahren für Fort- und Weiterbildungsstudiengänge.
- (2) Um die Verleihung einer zweiten Zertifizierung zu ermöglichen, erkennt die UFBA die Ordnung für das weiterbildende Studium "Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis" der Friedrich-Schiller-Universität Jena (OWDU) vom 28.2.2013 (Anlage 2) in allen Bestandteilen für die gemeinsame Kursdurchführung als verbindlich an.
- (3) Die UFBA verpflichtet sich, den weiterbildenden Kurs als Aufbaukurs anerkennen zu lassen (mit einer Mindeststundenzahl von 360 Präsenzstunden). Diese Präsenzstundenzahl entspricht der in der OWDU (Anlage 2) genannten Gesamtstundenzahl (ECTS-Workload). Die Zulassungsrichtlinien sowie die Studieninhalte und die Bestimmungen zur Prüfung sind Bestandteil dieser Vereinbarung und werden durch die in den Durchführungsbestimmungen des Kurses (Anlage 1) enthaltenen Maßgaben näher geregelt.

CLÁUSULA QUARTA Da Comissão Organizadora do Programa

O GI, a UFBA e a FSU Jena decidem, de comum acordo, nomear uma Comissão Conjunta para o programa de formação continuada, tendo como meta o aperfeiçoamento de professores de alemão como língua estrangeira que será responsável pela estrutura e pelo desenvolvimento deste projeto de cooperação. Esta Comissão coordenará a cooperação trilateral e será composta, respectivamente, por um membro de cada uma das partes, a saber da UFBA, da FSU Jena e do GI. As suas atribuições podem ser descritas mais detalhadamente no Regimento Interno, no anexo 1 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da Reconhecimento

- (1) Na Alemanha, o curso de formação continuada está regulamentado no regimento para o curso de aperfeiçoamento "Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis" (Ensinar alemão - fundamentos para a prática) da Universidade Friedrich-Schiller de Jena, de 28/02/2013, (OWDU) (Anexo 2). No Brasil, as regras de reconhecimento dos cursos de especialização a serem seguidas são as vigentes no país.
- (2) Para possibilitar a emissão de um segundo diploma para os inscritos neste Curso de Especialização, a UFBA reconhece e se compromete com a observação do Regimento para o curso de aperfeiçoamento "Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis" (Ensinar alemão - fundamentos para a prática) da Universidade Friedrich-Schiller de Jena, de 28/02/2013, (OWDU) (Anexo 2), e de todas as suas cláusulas, para fins da realização conjunta do curso.
- (3) A UFBA se compromete a reconhecer legalmente o curso de formação continuada como curso de especialização (com carga horária mínima de 360 horas-aula presenciais). A carga horária mínima de horas-aula presenciais corresponde à carga horária total (ECTS-Workload) mencionada na OWDU (anexo 2). As diretrizes que estipulam as condições para admissão ao curso, o conteúdo programático, bem como o regulamento de provas são parte do presente acordo e constam mais detalhadamente no Regimento Interno do curso (Anexo 1).

§ 6 Finanzen

Die monatlich eingenommenen Kursgebühren werden nach Abzug der institutionellen Gebühren an eine Brasilianische Stiftung für Entwicklung und Forschung weitergeleitet, welche dann die Erfüllung der finanziellen Verpflichtungen zuständig ist.

§ 7 Ergänzungen / Änderungen / Gültigkeit

Diese Vereinbarung kann nach gemeinsamer Absprache und Unterzeichnung einer entsprechenden Vereinbarung ergänzt oder abgeändert werden.

§ 8 Schweigepflicht

Die Kooperationspartner sind verpflichtet Daten und Informationen über die Projekte strengstens geheim zu halten und in keiner Weise, weder auf direktem oder indirektem Wege, vertrauliche Informationen zwischen den Vertragspartnern, auch nicht während der Laufzeit dieses KOOPERATIONSABKOMMENS, an Dritte weiterzugeben.

§ 9 Veröffentlichung

Die Kooperationspartner geben sich gegenseitig schriftlich vorab ihr Einverständnis zu einer möglichen Nutzung sämtlicher technischer oder wissenschaftlicher Ergebnisse für Veröffentlichungen, Berichte, Anzeigen, Ausschreibungen und ähnlichem, welche im Zusammenhang mit der Durchführung dieses Kooperationsabkommens entstanden sind.

§ 10 Kündigung

Bei Nichteinhaltung irgendeiner der vereinbarten Paragraphen kann dieses KOOPERATIONSABKOMMEN gekündigt werden.

Dieses KOOPERATIONSABKOMMEN kann ebenfalls in gegenseitigem Einvernehmen zwischen den Kooperationspartnern schriftlich innerhalb einer Frist von mindestens dreißig (30) Tagen gekündigt werden.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Financeiras

O valor arrecadado com as mensalidades, após retiradas as taxas institucionais, será repassado a uma Fundação, fundação contratada, que se responsabilizará pelo cumprimento das obrigações financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Adendos / das Modificações / da Validade
O presente convênio poderá ser aditado ou modificado de comum acordo, mediante a assinatura de um acordo correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - Do sigilo

Os participes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Da divulgação

Os participes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo de Cooperação a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constitui motivo para a rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 11 Auslassungen

Im Falle von Auslassungen in diesem Dokument kann, wenn erforderlich, im gegenseitigen Einvernehmen eine Zusatzvereinbarung zwischen den Beteiligten unterzeichnet werden, welche dann einen integralen Bestandteil dieser Vereinbarung darstellt.

§ 12 Laufzeit

Diese Vereinbarung hat eine Laufzeit von fünf Jahren ab dem Datum der letzten Unterschrift der Vertreter der Partnerinstitutionen. Die Vereinbarung verlängert sich automatisch um Folgeperioden gleicher Dauer, sofern sie nicht mit einer Mindestvorlaufzeit von 6 Monaten vor Vertragsende von einem der Vertragspartner schriftlich gekündigt wird, ohne negative Auswirkung für den Abschluss der laufenden Aktivitäten. Das Kündigungsrecht aus wichtigem Grund bleibt hiervon unberührt.

§ 13 Urheberrechte und Schutzrechte

- (1) Alleiniger Rechteinhaber an der Reihe *Deutsch Lehren Lernen* ist das GI.
- (2) Das GI räumt der UFBA jedoch das einfache, räumlich unbeschränkte und inhaltlich und zeitlich auf diesen Vertrag beschränkte Nutzungsrecht an den Materialien der Reihe *Deutsch Lehren Lernen* ein.

§14 Der Gerichtsstand

Bei Fragen im Zusammenhang mit der vorliegenden Vereinbarung gilt der Gerichtsstand des Bundesgerichts der Landeshauptstadt des Bundesstaates Bahia.

Vorliegende Vereinbarung wird von den Parteien einvernehmlich in dreifacher identischer Ausfertigung zur rechtswirksamen Umsetzung unterzeichnet.

Anlagen 1 und 2 sind Bestandteil dieser Kooperationsvereinbarung.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos casos omissos

Os casos omissos na presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo

Este Convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua última assinatura pelos representantes das Instituições Parceiras deste. Este Convênio é renovado automaticamente por períodos sucessivos de igual duração, desde que uma das Partes não notifique as outras, por escrito, com antecedência mínima de 06 (seis) meses do seu término, da intenção de não prorrogação, sem prejuízo da devida conclusão das atividades em curso. O direito de rescisão por justa causa permanece inalterado pelas condições supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Dos Direitos Autorais e Direitos de Proteção

- (1) O GI é proprietário exclusivo dos direitos sobre a série *Deutsch Lehren Lernen*.
- (2) O GI cede, porém, à UFBA o direito simples de uso, sem restrição de local, mas com restrição de conteúdo e prazo, conforme acordado neste contrato, sobre os materiais da série *Deutsch Lehren Lernen*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e de acordo, assinam as Partes o presente Convênio em três vias de igual teor e forma para que se produzam os efeitos legais.

Anexos 1 e 2 são parte integrante deste Convênio de Cooperação.

• PROCESSO - 23066.036692/2015-50 - Convênio de cooperação - UFBA/FSU/GOETHE-INSTITUT

Salvador, den 25 JAN 2016

Prof. Dr. João Carlos Salles P. da Silva
Rektor der UFBA

Paulo César Miguez de Oliveira
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

Salvador,

25 JAN 2016

Prof. Dr. João Carlos Salles P. da Silva
Reitor da UFBA

Paulo César Miguez de Oliveira
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

Jena, den

Prof. Dr. Walter Rosenthal
Präsident der FSU

FRIEDRICH-SCHILLER-UNIVERSITÄT JENA
Präsident
Prof. Dr. Walter Rosenthal
07737 Jena

Jena,

Prof. Dr. Walter Rosenthal
Presidente da FSU

FRIEDRICH-SCHILLER-UNIVERSITÄT JENA
Präsident
Prof. Dr. Walter Rosenthal
07737 Jena

München, den

Dr. Bruno Gross
Kaufmännischer Leiter Goethe-Institut

B. Gross

Munique,

Dr. Bruno Gross
Diretor Administrativo do GI

B. Gross

Anlage 1: Durchführungsbestimmungen
Anlage 2: Ordnung für das Weiterbildende
Studium (OWDU)

Anexo 1: Regimento Interno
Anexo 2: Regimento para o Cursó de Aperfeiçoamento
(OWDU)

wenn alle drei Projektpartner vertreten sind.

Der Vertreter des GI bzw. ein anderes Mitglied des gemeinsamen Ausschusses zur Programmkoordination kann von der FSU beauftragt werden, deren Interessen im Ausschuss zu vertreten.

Für Beschlüsse des gemeinsamen Ausschusses zur Programmkoordination ist Einstimmigkeit erforderlich. Die Sitzungen können auch per Videokonferenz erfolgen.

KAPITEL II: Zulassung

Art.7 - Zum Fort- und Weiterbildungsstudiengang "Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis" kann zugelassen werden, wer ein Deutsch- oder Germanistikstudium von mindestens sechs Semestern an einer brasilianischen oder deutschen Universität erfolgreich mit einer Abschlussprüfung abgeschlossen hat.

Art.8 - Außerdem können Interessenten zugelassen werden, die einen Hochschulabschluss im Geltungsbereich des deutschen Hochschulgesetzes, ein Staatsexamen abgelegt oder einen anderen Hochschulabschluss erworben und als Haupt- oder erstes Nebenfach Germanistik oder Deutsch als Fremdsprache belegt haben.

Art.9 - Es werden auch Interessenten zugelassen, die eine den in Art. 7 und Art. 8 aufgeführten Abschlüssen entsprechende Qualifikation vorweisen können, wie z. B. den Hochschulabschluss in einem neuphilologischen Fremdsprachenfach, mit anschließender mehrjähriger beruflicher Sprachlehrerfahrung im DaF-Unterricht. Die KandidatInnen müssen zusätzlich einen Nachweis über die Beherrschung der deutschen Sprache auf mindestens B2-Niveau, z.B. Goethe-Zertifikat B2, vorlegen.
Art.10 - Der Arbeitsausschuss der UFBA entscheidet in Abstimmung mit dem gemeinsamen Ausschuss zur Programmkoordination über die Zulassung der in Art. 7 und Art. 9 genannten Qualifikationen.

KAPITEL III: Studieninhalte und -form

Art.11 - Die Teilnahme am weiter-bildenden Studiengang "Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis" beinhaltet die Beteiligung an den alle drei Monate

parceiras.

O representante do GI ou outro membro da Comissão conjunta para a coordenação do Programa poderá ser encarregado pela FSU de representar os seus interesses nesta Comissão.

A Comissão conjunta para a coordenação do Programa deliberará necessariamente por consenso. As reuniões também poderão ser realizadas por videoconferência.

CAPÍTULO II - Da Admissão

Art.7º - Será admitido ao Curso de Especialização para Professores de Alemão "Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis" (Ensinar alemão - fundamentos para a prática) quem tiver concluído, em uma universidade brasileira ou estrangeira, um curso superior de Alemão ou de Germanística, com duração mínima de seis semestres, e concluído este com êxito mediante um exame final.

Art.8º - Também poderá ser admitido quem tiver sido aprovado em uma escola superior na região de abrangência da Lei Básica de Ensino Superior da República Federal da Alemanha, num Exame Estatal ou em outro exame de conclusão de curso superior, tendo como área de estudo principal ou como primeira área optativa Germanística ou Alemão como Língua Estrangeira.

Art. 9º - Serão admitidos ainda aqueles que comprovarem uma qualificação equivalente àquela referida nos artigos 7º e 8º, como por exemplo, uma graduação em língua estrangeira moderna complementada por alguns anos de experiência no ensino de alemão como língua estrangeira. Os candidatos deverão comprovar, adicionalmente, proficiência no idioma alemão equivalente, pelo menos, ao exame de proficiência de nível B2, por ex. o Goethe-Zertifikat B2.

Art.10º - A Comissão Organizadora da UFBA decidirá, em entendimento com a Comissão conjunta para a coordenação do Programa, sobre o aceite da qualificação referida nos artigos 7º e 9º.

CAPÍTULO III - Do Conteúdo e Formato

Art.11º - A participação no Curso de Especialização "Ensinar alemão - fundamentos para a prática" consistirá em encontros presenciais trimestrais e no desenvolvimento individual do trabalho na plataforma de estudo do Goethe-Institut, assessorado por um tutor que promoverá entre os participantes chats semanais regulares.

DURCHFÜHRUNGSBESTIMMUNGEN
Friedrich-Schiller-Universität-Jena / UFBA /
Goethe-Institut
 Fernstudium: Fort- und
 Weiterbildungsstudiengang *latu sensu* für
 Deutschlehrende:
 "Deutsch unterrichten – Grundlagen für die
 Praxis"

Kapitel I: Ziele und Organisation

Art.1 - Ziel der Kooperation zwischen dem Goethe-Institut (GI), der Friedrich-Schiller-Universität-Jena (FSU Jena) und der Universidade Federal da Bahia (UFBA) ist der wissenschaftlich-kulturelle Austausch und die qualitative Absicherung und Internationalisierung der Lehrerbildung und die Verbesserung der Weiterbildungsmöglichkeiten von Deutschlehrenden in Brasilien.

Art.2 - Der Fernstudienkurs ist Gegenstand der am unterschriebenen Kooperationsvereinbarung zwischen der FSU Jena, der UFBA und dem GI.

Art. 3 - Der gemeinsame Ausschuss zur Programmkoordination besteht aus:
 - einem Vertreter der UFBA;
 - einem Vertreter des GI
 - einem Vertreter der FSU Jena

Die Dauer der Amtszeit der Mitglieder des gemeinsamen Ausschusses zur Programmkoordination und der Zeitraum für die Bestellung der Prüfer beträgt drei Jahre. Am Ende dieser Zeit sind dem Ausschuss von der UFBA ein Bericht und ein Rechnungsabschluss vorzulegen.

Die Mitglieder des gemeinsamen Ausschusses zur Programmkoordination werden von den beteiligten Partnerinstitutionen ernannt.

Art.4 - Der gemeinsame Ausschuss zur Programmkoordination wählt unter seinen Mitgliedern einen Koordinator und einen Vize-Koordinator. Ihre Aufgabe ist es, Versammlungen einzuberufen, Tagesordnungen zu erstellen, Aufgaben im Rahmen der Sitzungen zu koordinieren und Protokolle vorzulegen.

Art.5 - Der Arbeitsausschuss und die anderen befugten Instanzen der UFBA werden unverzüglich über die Zusammensetzung des gemeinsamen Ausschusses zur Programmkoordination informiert.

Art. 6 - Der Ausschuss ist nur beschlussfähig,

REGIMENTO INTERNO
Friedrich-Schiller-Universität-Jena / Goethe-Institut

Curso de Especialização *latu sensu* pela modalidade a Distância para Professores de Alemão:
 "Ensinar alemão - Bases para a prática"

CAPÍTULO I - Dos Objetivos e da Organização

Art.1º - O objetivo da cooperação entre o Goethe-Institut, a universidade Friedrich Schiller de Jena (FSU Jena) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA) é promover o intercâmbio científico-cultural e assegurar a qualidade e o reconhecimento internacional da formação profissional de professores de alemão no Brasil, bem como aprimorar as suas possibilidades de especialização.

Art.2º - Este curso de especialização a distância (*latu sensu*) é parte integrante do acordo de cooperação firmado entre a Universidade Federal da Bahia, a Universidade Friedrich-Schiller da cidade de Jena, Alemanha e o Goethe Institut, assinado em.....

Art. 3º - A Comissão conjunta para a coordenação do Programa será composta por:
 - um representante da UFBA,
 - um representante do GI e
 - um representante da FSU Jena.

O período de gestão dos membros da Comissão conjunta de coordenação do Programa e o período de atuação dos examinadores é de três anos. Ao final deste período deverão ser apresentados os relatórios e fechamentos contábeis (UFBA). Os membros da Comissão conjunta para a coordenação do Programa serão nomeados pelas instituições parceiras.

Art.4º - A Comissão conjunta para a coordenação do Programa elegerá entre os seus membros um coordenador e um vice-coordenador. A eles caberá convocar as reuniões, preparar as pautas, assumir a coordenação dos trabalhos durante as reuniões e redigir as respectivas atas.

Art.5º - A Comissão Organizadora e as outras instâncias competentes da UFBA serão imediatamente informadas sobre a composição nominal da Comissão conjunta para a coordenação do Programa.

Art.6º - A Comissão só estará apta para deliberações com a presença de pelo menos um representante de cada uma das três instituições

stattfindenden Präsenzphasen sowie die individuelle Arbeit auf der Lernplattform des Goethe-Instituts mit Unterstützung eines Tutors, der die Teilnehmer durch regelmäßige wöchentliche Chats anregt, sowie die erledigten Aufgaben korrigiert und kommentiert. Das Fernstudium beinhaltet die Bearbeitung von 6 Einheiten der Fort- und Weiterbildungsreihe "DLL – Deutsch Lehren Lernen", das vom Goethe-Institut (GI) entwickelt wurde.

Art.12 - Es werden insgesamt sechs Einheiten im Fernstudium bearbeitet. Weiterhin sind zwei tutorierte Forschungsmodule, sowie die Dokumentation von 3 Praxiserkundungsprojekten und die Ausarbeitung einer Abschlussarbeit Bestandteil des Kurses, womit der Kurs insgesamt aus acht Studienfächern besteht. Das

Weiterbildungsstudium beinhaltet die Bearbeitung von folgenden Einheiten aus der Reihe „Deutsch Lehren Lernen“ des Goethe-Instituts:

Studieneinheiten (jede der 6 Einheiten ist ein separates Studienfach):

1. DLL 1: Lehrkompetenz und Unterrichtsgestaltung
2. DLL 3: Deutsch als fremde Sprache
3. DLL 4: Aufgaben Übungen, Interaktion
4. DLL 6: Curriculare Vorgaben und Unterrichtsplanung
5. DLL 2: Wie lernt man die Fremdsprache Deutsch?
6. DLL 5: Lernmaterialien und Medien

Die Einheiten werden in beliebiger Reihenfolge online, im tutorierten Selbststudium und/oder auf der Grundlage von Studienmaterialien (Druckfassung mit DVD) in Verbindung mit betreuten Präsenzphasen absolviert.

Die genannten Wahlpflichtstudieneinheiten können durch weitere Einheiten ersetzt werden, sofern deren Akkreditierung durch den Prüfungsausschuss der FSU Jena erfolgt ist.

Zu jeder der 6 Studieneinheiten gehört die Dokumentation eines Praxiserkundungsprojektes. Die Beschreibungen der Studieneinheiten werden elektronisch auf den Internetseiten des Weiterbildungsangebotes veröffentlicht. Studienfach 7 besteht in dem Einreichen der Dokumentationen zu 3 Praxiserkundungsprojekten (PEPs) zu deren Benotung. Studienfach 8 besteht in dem Einreichen einer Abschlussarbeit.

KAPITEL IV: Arbeitsumfang

Art.13 -

devendo ainda corrigir e comentar as tarefas executadas. O curso consiste no estudo de 6 módulos da série de especialização "DLL – Deutsch Lehren lernen" (Aprendendo a Ensinar Alemão), desenvolvida pelo Goethe-Institut (GI).

Art. 12º Ao todo serão trabalhados 06 (seis) módulos de estudo a distância. A programação do curso será complementada com dois módulos de Pesquisa Orientada, como a documentação de 3 projetos de pesquisa orientada e a elaboração da monografia, de modo que o curso é composto por um total de 08 (oito) matérias. O curso de especialização consiste no estudo dos seguintes módulos da série "Deutsch Lehren Lernen" do Goethe-Institut:

Módulos (cada um dos 6 módulos é um componente):

1. DLL 1: Competência didática e plano de aula.
2. DLL 3: Aprendizagem da Língua Alemã como língua estrangeira
3. DLL 4: Análise de exercícios e atividades interativas;
4. DLL 6: Parâmetros curriculares em LE.
5. DLL 2: Introdução aos estudos de aquisição de alemão como LE.
6. DLL 5: O material didático nas aulas de LE.

A escolha da sequência em que os módulos serão trabalhados é livre, o estudo é autônomo, com o apoio de um tutor e/ou com base em materiais para estudo autônomo (impresso com DVD) e combinado com fases presenciais orientadas. Os módulos mencionados podem ser complementados por outros módulos, desde que a Comissão de Exames da FSU Jena os tenha homologado. Em cada um dos seis módulos deve ser feita a documentação de um projeto de pesquisa orientada, denominado Praxiserkundungsprojekt (PEP). As descrições dos módulos são publicadas online no site do programa de formação continuada. O módulo 7 consiste na entrega das documentações de três projetos de pesquisa orientada (PEPs) para avaliação. O módulo 8 consiste na preparação, entrega e defesa (UFBA) do trabalho de conclusão de curso (TCC).

CAPÍTULO IV - Da Carga Horária

Art.13º

Para efeito de reconhecimento e emissão de

ANLAGE 1

Für die Anerkennung und Ausstellung des Zertifikates definiert die UFBA einen Gesamtarbeitsaufwand von 360 UE, das entspricht einem Gesamtarbeitsaufwand von 840 Stunden (28 ECTS) an der FSU. Die erforderliche Stundenzahl für das gesamte Weiterbildungsstudium beträgt 840 Stunden (ECTS), mit insgesamt 28 Leistungspunkten (gem. ECTS-Berechnung - European Credit Transfer System), die sich wie unten beschrieben über den Kurs verteilen:

- Leistungsnachweis A: 360 UEs Präsenzunterricht - entsprechen 45 UEs in jeder der 8 (acht) Studienfächer +180 tutorierte Online-Aktivitäten = 540 Stunden (18 LP).
- Leistungsnachweis B: 150 Stunden zur Entwicklung, Präsentation und Dokumentation der 3 ausgewählten PEPs (5 LP).
- Leistungsnachweis C: 150 Stunden zur Entwicklung und Präsentation der Abschlussarbeit. Entsprechung (5 LP).

In Brasilien (UFBA) gilt die erforderliche Zahl der ECTS-Leistungspunkte durch den Nachweis von 380 Stunden in tutorierten Präsenzveranstaltungen und durch die Vorlage der Leistungsnachweise A, B und C als erbracht.

KAPITEL V: Die Prüfung

Art.14 - Die Prüfung erfolgt in 3 (drei) Teilen:

- Leistungsnachweis A - online - Bewertung des auf der Lernplattform des Goethe-Instituts ausgearbeiteten Tests zu den Inhalten der sechs DLL-Studieneinheiten. Das Ergebnis dieser Bewertung wird automatisch durch das System generiert.
- Leistungsnachweis B - Dokumentation von drei Praxiserkundungsprojekten (PEPs) mit maximal drei Seiten. Jede PEP-Dokumentation kann maximal 10 Punkte bekommen, insgesamt können maximal 30 Punkte erreicht werden, wie in Art. 16 beschrieben. Die Bewertung erfolgt durch die Tutorin/den Tutor der Präsenzphase. (siehe Ko-Korrektur durch FSU in Art. 15)
- Leistungsnachweis C - Dokumentation und Verteidigung der Abschlussarbeit vor einem Prüfungsausschuss. Damit soll der Teilnehmer seine Forschungsfertigkeit beweisen, um später eine konsistente wissenschaftliche Arbeit zu leisten. (siehe Ko-Korrektur durch FSU in Art. 15)

Art.15- Bewertung

ANEXO 1

diploma, a UFBA define a sua carga horária total de 360 h/aula, que corresponde a uma carga horária total 840 horas (28 ECTS) no sistema da FSU.

Para alcançar o total de 28 créditos (cálculo conf. ECTS-European Credit Transfer System), estes são distribuídos ao longo do curso conforme descrito abaixo:

- Avaliação A: 360 h/aula presenciais - correspondentes a 45 h/aula em cada uma das 8 (oito) disciplinas. Adicionalmente, 180 atividades online tutoradas = 540 horas (18 créditos).
- Avaliação B: 150 horas para o desenvolvimento, a apresentação e a documentação dos três projetos de pesquisa (PEPs) escolhidos (5 créditos).
- Avaliação C: 150 horas para a elaboração e apresentação do trabalho de conclusão de curso (TCC). Equivalência (5 créditos).

Para a UFBA, considera-se cumprida a exigência de créditos necessários, mediante comprovação de presença em 380 horas-aula presenciais tutoradas e a apresentação das avaliações A, B e C.

CAPÍTULO V - Da Avaliação

Art.14º - A avaliação se dará em 03 (três) etapas:

- Avaliação A - online - avaliará os testes feitos sobre o conteúdo de cada um dos seis módulos DLL na plataforma de estudo do Goethe-Institut. O resultado desta avaliação é gerado automaticamente pelo sistema.
- Avaliação B - Documentação de 03 (três) PEPs (Praxiserkundungsprojekt) com no máximo 03 (três) páginas. A cada PEP apresentado poderão ser atribuídos, no máximo, 10 pontos, para que a soma não ultrapasse o total de 30 pontos no cálculo final, conforme descrito no Art. 16. A avaliação será feita pelo tutor da fase presencial (veja correção complementar pela FSU no Art. 15º).
- Avaliação C – Documentação e defesa de um trabalho de conclusão de curso (TCC) a uma Banca Examinadora, a fim de comprovar a capacidade de pesquisa do participante, para posterior apresentação de um trabalho científico consistente (veja correção complementar pela FSU no Art. 15º).

Die Bewertung jeder der sechs Studieneinheiten beinhaltet auch die Dokumentation eines Praxiserkundungsprojekt (PEP), von maximal drei Seiten. Aus den sechs erstellten Dokumentationen von PEPs sind drei auszuwählen und zur Benotung vorzulegen. Eins der drei PEPs wird zur Abschlussarbeit ausgearbeitet und, anhand des theoretisch und praktisch im Laufe des Kurses bearbeiteten Inhaltes, einem vom Arbeitsausschuss bestimmten Prüfungsausschuss präsentiert. Die FSU ermächtigt die UFBA zur Durchführung der Korrektüren und Benotung von Leistungsnachweis B. Die bewerteten PEPs und Abschlussarbeiten eines jeden Durchgangs werden dem Prüfungsausschuss der FSU Jena im Rahmen der Qualitätssicherung auf einer Plattform zur Ko-Korrektur bereitgestellt.

Art.16 - Die Bewertung der Leistungsnachweise erfolgt analog zur Ordnung für das Weiterbildende Studium „Deutsch unterrichten – Grundlagen für die Praxis“ der Friedrich-Schiller-Universität Jena (OWDU) wie folgt:

Bewertung der Leistungsnachweise, Bildung der Noten A, B, C

In jedem der drei Leistungsnachweise können maximal 30 Punkte erreicht werden. Die Einzelnoten werden wie folgt gebildet:

- 27 – 30 Punkte – sehr gut (1)
- 24 – 26,5 Punkte – gut (2)
- 20 – 23,5 Punkte – befriedigend (3)
- 18 – 19,5 Punkte – ausreichend (4)
- weniger als 18 Punkte – nicht bestanden (5)

Art.17 - Bewertungskriterien für die Leistungsnachweise B und C (UFBA)

Jedes Kriterium wird mit maximal 5 Punkten bewertet.

1. Aktualität und Relevanz der untersuchten Problematik;
2. Klare und kohärente Darlegung der Ziele der vorgeschlagenen Problematik und der Hypothese;
3. Kohärente theoretische Begründung sowie Angemessenheit bezüglich der vorgebrachten Problematik;
4. Klare Darstellung der angewandten Methode und Entwicklungsphasen der Untersuchung;
5. Klare Texte und angemessene Sprache;
6. Selbstbewusstes sicheres Auftreten und Kenntnis des präsentierten Forschungsinhaltes.

Für den Leistungsnachweis C gelten die

Art.15º - Descrição da avaliação

A avaliação de cada um dos seis módulos também incluirá um projeto de pesquisa orientada, aqui denominado de Praxiserkundungsprojekt (PEP), com, no máximo, três páginas, totalizando seis PEPs. Destes seis PEPs devem ser escolhidos três, para a apresentação e avaliação..

A partir de um dos três PEPs será elaborado como trabalho de conclusão de curso – TCC e, com base nos aportes teóricos e práticos vistos durante o curso, será apresentado a uma Banca Examinadora definida pela Comissão Organizadora.

A FSU concede à UFBA a autorização para conduzir os trabalhos de correção e atribuição de notas da avaliação B. Todos os PEPs e TCCs avaliados, de cada nível de rendimento serão disponibilizados numa plataforma à Comissão de Exames da FSU Jena para a correção complementar no contexto do controle de qualidade.

Art.16º - A avaliação do rendimento será feita de modo analógico ao Regulamento da Formação Continuada "Ensinar Alemão - Fundamentos para a prática" da Friedrich-Schiller-Universität Jena, como segue:

Demonstrativo de notas das avaliações A, B e C

Em cada das três avaliações podem ser alcançado a no máximo 30 pontos. As notas serão calculadas da forma seguinte:

- | | |
|---------------------|---------------------------|
| 27 – 30 pontos | excelente (1) |
| 24 – 26,5 | pontos – bom (2) |
| 20 – 23,5 | pontos – satisfatório (3) |
| 18 – 19,5 | pontos – suficiente (4) |
| menos que 18 pontos | – insuficiente (5) |

Art. 17º- Critérios para a avaliação B e C (UFBA)

A cada um dos 6 critérios de avaliação devem ser atribuídos, no máximo, 5 pontos.

1. Atualidade e relevância do problema levantado;
2. Apresentação clara e coerente dos objetivos do problema proposto e da hipótese apresentada;
3. Fundamentação teórica coerente e adequada ao problema proposto;
4. Apresentação clara do método aplicado e das fases do desenvolvimento da pesquisa;
5. Clareza textual e uso de linguagem apropriada;
6. Demonstração de segurança e domínio do conteúdo do trabalho apresentado

ANLAGE 1

Bestimmungen, die vom Prüfungsausschuss vorgegeben werden.
Nach Vorgabe der UFBA müssen die Abschlussarbeiten zusätzlich verteidigt werden.
Die UFBA soll die Verteidigung der Abschlussarbeiten selbst organisieren.

KAPITEL VI : Finanzen

Art. 18

Die Entgelte sind wie folgt geregelt:

1. Die UFBA nimmt die gesamten Kursgebühren ein und eine Stiftung für Forschung und Entwicklung ist zuständig für:
 - die Bezahlung der Dozenten;
 - die Bereitstellung der DLL-Einheiten;
 - die Verteilung von 10% Stipendien;

Salvador, den

25 JAN 2016



Prof. Dr. João Carlos Salles P. da Silva
Rektor/in der UFBA
Paulo César Miguez de Oliveira
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

Jena, den

FRIEDRICH-SCHILLER-UNIVERSITÄT JENA

Präsident

Prof. Dr. Walter Rosenthal
07737 Jena
Präsident der FSU

Prof. Dr. Walter Rosenthal
07737 Jena

München, den

Dr. Bruno Gross

Kaufmännischer Leiter Goethe-Institut

ANEXO 1

A avaliação C deverá seguir as determinações estipuladas pela Comissão de Exames. Em conformidade com o regimento da UFBA, os Trabalhos de Conclusão de Curso ainda precisam ser defendidos diante de uma Banca Examinadora.

A UFBA deverá responsabilizar-se pela organização das defesas das Teses (TCC) com exceção dos custos de viagem).

CAPÍTULO VI - Do Financiamento

Art. 18º

As finanças deverão obedecer as regras abaixo:

1. A UFBA cobrará as taxas de curso através da Guia de Recolhimento da União (GRU). Retiradas as taxas, a Fundação de Apoio será responsável gerenciamento financeiro do montante final para:
 - pagar os docentes;
 - disponibilizar os módulos DLL;
 - distribuir 10% das bolsas de estudo;

Salvador, 25 JAN 2016

Prof. Dr. João Carlos Salles P. da Silva
Reitor da UFBA

Paulo César Miguez de Oliveira
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

Jena,

Prof. Dr. Walter Rosenthal

Presidente da FSU

FRIEDRICH-SCHILLER-UNIVERSITÄT JENA
Präsident
Prof. Dr. Walter Rosenthal
07737 Jena

Munique,

Dr. Bruno Gross

Diretor Administrativo do Goethe-Institut